

EDITAL 03/2017
ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

I - O Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista TORNA PÚBLICA às partes, seus procuradores e a todos quantos possam interessar que, procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, de acordo com a Resolução 23 de 19 de setembro de 2008 e Recomendação nº 37 de 15 de agosto de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.

II - O descarte de autos judiciais findos da Seção Judiciária da Bahia englobará ações da Classe 3.000 (execuções fiscais), acompanhadas dos respectivos Embargos e Agravos, se existentes, Classe 11101 (embargos à execução fiscal), Classe 11102 (embargos à execução) e Classe 11500 (embargos de terceiros) transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, depois de cumprido prazo de guarda de cinco anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, instituída pela Recomendação nº 37 de 15 de agosto de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.

III - Tratando-se de processos antigos cujos Embargos e Agravos, possuam numeração igual ao processo principal a que estão vinculados; os Embargos e Agravos, quando existentes, serão eliminados juntamente com o processo principal com a mesma numeração.

IV - O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados, bem como a íntegra do presente edital, ficará à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal da Bahia (www.ba.trf1.gov.br).

V - Será disponibilizado para consulta, no mural de informações - Átrio da Sede desta Subseção Judiciária da Justiça Federal de 1º Grau, localizado na Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Bairro Cidade Universitária - Vitória da Conquista/BA, relatório impresso dos processos indicados para eliminação na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, organizado por ordem alfabética de nomes, contendo o número do processo, o nome das partes, o nome dos advogados quando localizados no processo, as datas de autuação e arquivamento.

VI - Será consignado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital para possíveis manifestações das partes interessadas antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos.

VII - As partes interessadas nos autos findos a serem eliminados poderão, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital requisita-los para guarda particular, por meio de petição dirigida ao Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, protocolada no setor de Distribuição desta Subseção. O documento original será entregue, após o prazo previsto, à primeira parte solicitante; as demais partes requerentes, quando houver, serão fornecidas cópias.

f

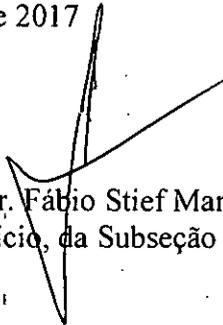
VIII – O período destinado à entrega dos documentos às partes interessadas será de **27 a 31 de março de 2017**. Os processos judiciais solicitados e não retirados no período citado serão eliminados na data definida no item X deste Edital.

IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

X – No dia **06/04/2017** será realizada a entrega efetiva, para fragmentação, dos processos a serem eliminados à instituição designada pela Diretoria desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 06 de fevereiro de 2017



Juiz Federal: Dr. Fábio Stief Marmund
Diretor, em exercício, da Subseção Judiciária